



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, através da Comissão Organizadora instituída através da Portaria nº 900 de 23 de outubro de 2017, torna público que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006 e Lei 1.185/2013 do município de Comendador Gomes. O processo seletivo visa à contratação temporária de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, enquanto perdurar o programa, em conformidade às disposições constitucionais, em particular às normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este Processo Seletivo reger-se-á por este Edital e seus anexos, pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor, sendo elas Emenda Constitucional 51/2006, Lei 11.350/2006. A contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Comendador Gomes - MG para execução das atividades do programa de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desenvolvidos pelo Município. Será 01 (uma) vaga de Agente de Combate a Endemias para ser preenchida imediatamente e 01 (uma) para formação de cadastro de reserva e 01(uma) vaga para Agente Comunitário de Saúde para ser preenchida imediatamente e 01(uma) cadastro de reserva e serão distribuídas de acordo com a necessidade da administração municipal, conforme ANEXO I, deste Edital, e preenchidas mediante a contratação do candidato aprovado e classificado, observada rigorosamente a ordem de classificação. Também no anexo I encontram-se informações sobre requisitos, vencimento base, carga horária, vagas e turno de realização da prova objetiva. Os demais candidatos classificados nesta seleção Pública farão parte da formação de Cadastro Reserva para o emprego/função de agente de combate a endemias e agente comunitário de saúde, e poderão ser convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observada rigorosamente a ordem de classificação deste Edital. A manutenção do vínculo contratual estará sujeito à matrícula, frequência e atendimento aos requisitos básicos do agente de combate a endemias e agente comunitário de saúde.

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes- MG, localizada à Praça Américo Luiz de Freitas, nº 131, Comendador Gomes – MG, horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas no período de 30/10/2017 à 1º/11/2017.

1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



1.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 7(sete) deste edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
- 2.2. Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.3. Fotocópia e original do título de eleitor;
- 2.4. Certidão de quitação eleitoral;
- 2.5. Comprovante de quitação com as obrigações militares (para o sexo masculino)
- 2.6. Fotocópia e original do Certificado de conclusão de escolaridade (Ensino médio)
- 2.7. Fotocópia e original do comprovante de residência (conta de água, energia ou boleto em nome do candidato) que comprove a residência no município. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, serão aceitos comprovantes de residência de terceiros desde que, comprovado a residência mediante apresentação de declaração do proprietário com **firma reconhecida em cartório**.
- 2.8. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo imediatamente.
- 2.9. O candidato poderá se inscrever em apenas 01(um) cargo.

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá comparecer ao local de inscrição pessoalmente;
- 3.2. Deverá preencher e entregar a ficha de inscrição corretamente, ficando o candidato responsável pelas informações prestadas, sob pena de desclassificação em caso de omissão de dados e declarações falsas;
- 3.3. Apresentar a documentação relacionada no **item 2** deste Edital;
- 3.4. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado e carimbado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado e carimbado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

4.1. Função: Agente de Combate às Endemias: Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Pesquisa de focos de vetores, eliminação de depósitos, pesquisa larvária, reconhecimento geográfico, tratamento focal (Consiste na aplicação de um produto larvicida nos depósitos positivos para formas imaturas de mosquitos, que não possam ser eliminados mecanicamente) e perifocal (aplicação de uma camada de inseticida de ação residual nas paredes externas dos depósitos situados em pontos estratégicos). Uso do termonebulizador, UBV (Ultra baixo volume) leve ou pesado. Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades do cargo; executar tarefas administrativas pertinentes às



atividades do cargo; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e outros programas de prevenção e controle de endemias; orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais e transmissores da raiva; identificar a presença de animais, orientando a população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento anti-rábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar vacinação anti-rábica de cães e gatos; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde. Ter conhecimento sobre a epidemiologia das doenças zoonóticas. Realizar atividades de vigilância e controle de diversos agravos como: dengue, chagas, leishmaniose, esquistossomose, raiva, malária leptospirose e controle de animais daninhos como animais peçonhentos e incômodos. Inspeção domiciliar para identificação de triatomíneos, visitar postos de informação triatomínica, realizar ainda quando solicitadas atividades de campo necessárias para o desenvolvimento de ações emergenciais em qualquer endemia.

4.2. Função: Agente Comunitário de Saúde: Realizar o cadastramento das famílias. Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e coletiva. Efetuar registros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional.

5. JORNADA DE TRABALHO

5.1 O Agente de combate à endemias e o agente comunitário de saúde deverá cumprir jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, respeitando o mínimo 40 horas semanais, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana.



6. REMUNERAÇÃO

6.1 A Remuneração para o exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde é de **R\$ 1.014,00** (mil e quatorze reais)+ insalubridade grau médio.

7. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- 7.1. Ser aprovado no processo seletivo;
- 7.2. Haver concluído no mínimo o Ensino médio completo (antigo segundo grau);
- 7.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 7.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- 7.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, através de laudo médico ocupacional;
- 7.6. Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas diárias e total de 40 horas semanais);
- 7.7. Residir no município de Comendador Gomes/MG, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo, através de comprovação de residência por documento oficial;
- 7.8. Cumprir rigorosamente com as atribuições do cargo, especificadas neste edital e em legislação específica, inclusive as que vierem a ser publicada após a data de admissão;
- 7.9. Cumprir as determinações deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE DUAS ETAPAS, A SEGUIR DESCRITAS:

Primeira Etapa: de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com questões de marcar "X". A prova terá um total de 40 (quarenta) questões, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos, 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática e 05 (cinco) de informática. Será atribuída nota de 0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada questão da prova objetiva, totalizando 10,0 (dez) pontos. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova, que não poderá ser inferior a 50% de acertos da prova, para classificação para segunda etapa. O que equivale a média 5,0 (cinco) pontos de caráter eliminatório e classificatório.

Segunda Etapa: de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma entrevista aos candidatos aprovados na primeira etapa. Tendo valor total de 10,0 (dez) pontos.

8.2. PRIMEIRA ETAPA

8.2.1 - Conteúdo da Prova Objetiva: o conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições do Agente de combate a endemias, Agente Comunitário de Saúde e conhecimentos gerais.

8.2.2 – No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

8.2.3 – Não será permitido ao candidato portar equipamentos eletrônicos capazes de



transmitir dados (inclusive aparelho celular).

8.2.4 - Realização da Prova Objetiva: o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, para conferir a sala a qual fará a prova, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição. No horário fixado para o início da prova objetiva, os portões serão fechados pelo responsável do local, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente. A Prova objetiva terá o prazo máximo de 03 (três) horas para sua realização. O candidato receberá o caderno questionário com 40 (quarenta) questões e com gabarito de respostas, onde deverá marcar em cada questão apenas uma alternativa correta. **Será considerada nula a resposta que estiver rasurada ou com duas alternativas marcadas.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno Questionário juntamente com o gabarito de respostas.

8.2.5 - Critérios de Eliminação da Primeira Etapa – PROVA OBJETIVA. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer para a realização da prova objetiva e na entrevista, independente de justificativa;
- c) Não apresentar o comprovante de inscrição ou documento de identidade oficial com foto;
- d) For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumulte a realização do certame;
- e) Usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, colegas de sala ou quem quer que seja que componha a organização.
- f) Obter na PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA, nota inferior a 5 (cinco) pontos.

8.2.6 - Critérios de Classificação para Segunda Etapa – Entrevista: classificados para a segunda etapa todos os candidatos com média igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.3. SEGUNDA ETAPA

8.3.1 ENTREVISTA - A SEGUNDA ETAPA A entrevista tem o objetivo de verificar o perfil adequado ao exercício da função de ACE e ACS, por tratar de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias e consistirá no desempenho que o candidato obtiver na entrevista. O resultado final da seleção será divulgado após o término da avaliação dos recursos, conforme ANEXO II do presente edital.

8.4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.4.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas neste Processo Seletivo Simplificado, para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a 0,5;

8.4.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada



de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

8.4.3 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício;

5.4 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

8.4.4 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

8.4.5 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.

8.4.6 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

8.4.7 – O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será conforme cronograma anexo.

9.2 - Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no Anexo I, para questionamentos ou publicações de resultados do certame.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes- MG, localizada à Praça Américo Luiz de Freitas, nº 131, Comendador Gomes – MG, horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas, através de petição dirigida à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, conforme critério abaixo:

9.4 Apresentação em formato livre, devendo ser entregue, no período estabelecido no item Anexo I deste Edital;

9.5 Transcrito em letra legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, o nome do candidato e sua assinatura;

9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

9.7 O Recurso cujo teor desrespeite a organização do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido;

9.8 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima- Em caso de recurso, a análise deste será feita pela Comissão Especial do Processo Seletivo. A análise deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no Anexo I, com publicação da decisão no mural da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes e pelo site <http://www.comendadorgomes.mg.gov.br>, para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.



10. O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1.1 O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo: [(Nota da 1ª etapa) + (Nota da 2ª etapa)] dividido por 2 (dois). Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 pontos no resultado final. Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Prova Objetiva.
- b) Obter maior pontuação na entrevista.
- d) Ter maior idade, considerando-se dia, mês e ano. O resultado final da seleção será divulgado após o término da avaliação dos recursos, conforme ANEXO III do presente edital.

11. DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos para contratação: Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo;
- b) Cópia de todos os documentos solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento através do Setor de Pessoal;
- c) Ser brasileiro ou naturalizado;
- d) Morar no Município de Comendador Gomes/MG;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames físicos e médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- f) Comprovar ter condições de acesso e/ou transporte até o local de trabalho, ficando a Prefeitura isenta de arcar com os custos do mesmo. A convocação do candidato será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes (www.comendadorgomes.mg.gov.br) mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o candidato convocado comparecer no prazo de **2 (dois) dias após a convocação, ainda podendo ser mudado esse prazo caso haja período de urgência/emergência para mais 2 (dois) dias**. Após esse prazo será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente do cadastro reserva.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a Lei Municipal 1.185 de 08 de janeiro de 2013, Lei Complementar 005/2006.

12.2 – Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria de Administração e Planejamento a convocar o próximo classificado.

12.3 – O candidato aprovado nesse processo seletivo poderá desistir da contratação, mas deverá ser feita mediante requerimento formal, com antecedência de 30(trinta) dias endereçado ao Prefeito Municipal.

12.4 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Simplificado.

12.5– O Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos, a contar da data do



Ato de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal.

12.6 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação imediata no emprego público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal.

12.7 - O candidato classificado deverá respeitar a opção para qual prestou o processo seletivo.

12.8 – Os resultados parciais e finais serão afixados no mural oficial da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site do município (www.comendadorgomes.mg.gov.br), assim como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

12.9 – Será excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço;
- c) Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;
- d) Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o processo seletivo, ou de falsa identificação pessoal;
- e) Em caso de descumprimento a itens deste Edital;

12.10 – A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

12.11 - Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, contará com o apoio técnico e logístico da Secretaria Municipal de Administração no Setor de Recursos Humanos;

12.12 – O horário de trabalho do candidato será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.13 – Os casos não previstos no que tange a realização do Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº990, de 23 de outubro de 2017 e pela Secretaria Municipal de Administração.

Comendador Gomes, 24 de outubro de 2017

Maria José Alves Pereira Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde

Jerônimo Santana Neto – Prefeito Municipal



ANEXO I

TOTAL DE VAGAS: 02 vagas e 02 cadastro de reserva.

Cargo	Requisito	Vencimento base	Carga horária	Vagas	Turno de realização de provas
Agente de Combate às Endemias (ACE)	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	40 h semanais	01 Vaga e 01 cadastro de reserva	Manhã
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio Completo	R\$ 1.014,00	40 h semanais	01 Vaga e 01 cadastro de reserva	Manhã



ANEXO II - FASES DO PROCESSO SELETIVO

Fases	Datas	Caráter
Prova objetiva	02/12/2017	Eliminatório
Entrevista	18/12/2017	
Treinamento	27/12/2017	



ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

(PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM DATA DO PARECER JURÍDICO AUTORIZANDO A REALIZAÇÃO DO MESMO)

DATA	ATIVIDADE
26/10/2017	Publicação do Edital
30/10/2017 à 1/11/2017	Período de Inscrições
06/11/2017	Divulgação das inscrições deferidas
27/11/2017	Divulgação do local, data e horário da Prova Escrita
02/12/2017	Aplicação da Prova Escrita
02/12/2017	Divulgação do Gabarito (após as 17:00 horas)
06/12/2017	Divulgação do resultado parcial da prova escrita
07/12/2017 à 08/12/2017	Período para Recurso da Prova Escrita
12/12/2017	Resultado Final da prova escrita e convocação para a Segunda Etapa
14/12/2017	Divulgação do local, data e horário da Segunda Etapa
18/12/2017	Entrevista – Segunda Etapa
20/12/2017	Resultado Parcial da Entrevista – Segunda Etapa
21/12/2017 à 22/12/2017	Período para Recurso
26/12/2017	RESULTADO FINAL

Observação: as informações e divulgações durante a realização do Processo seletivo serão por meio de publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site do município (www.comendadorgomes.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Comendador Gomes (link no site).



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português Compreensão de texto. Reescrita de passagens do texto. Ortografia: emprego de letras, divisão silábica, acentuação. Classes das palavras e suas flexões. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes átonos. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Matemática Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, regra de três simples e composta, porcentagem. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas. Cálculo de área e volume: retângulo, quadrado, círculo, triângulo, cilindro, cubo.

Noções básicas de informática: Windows, Word, digitação, navegadores, pesquisa na internet, envio de email.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuições do Agente de Combate a Endemias;

Atenção Básica; Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visita domiciliar; fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade, Epidemiologia básica; Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado de Minas Gerais; Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Noções básicas do combate a dengue. Noções básicas de detecção, prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Hepatites Virais, Cólera, Tuberculose, Hanseníase, Febre Maculosa e Malária.

Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador;

Sociedade, ética e promoção de saúde; Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros; Noções de higiene e profilaxia; Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde.

Agente Comunitário de Saúde:

Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Pública e Saneamento Básico; Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; Promoção, prevenção



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br
CNPJ: 18.449.173/0001-57



e proteção à Saúde; Noções Básicas das Endemias (Dengue, Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose) e Epidemias; Noções Básicas sobre Imunização, Aleitamento Materno Exclusivo e Pré-natal; Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); Participação Social; A Estratégia Saúde da família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; O trabalho do Agente Comunitário de Saúde; Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Portaria GM Nº 2.488 de 21.10.2011); Éticas, relações humanas no trabalho e Noções de Cidadania.



ANEXO V

Bibliografias sugeridas

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Lei 11.350 de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Manual de normas técnicas "Instruções para pessoal de combate ao vetor". Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200), EC 51/2006, - Portaria nº 2488/2011 - Política Nacional de Atenção Básica, Portaria nº 243/2015, Fichas CDS (Coleta de Dados Simplificada).

Da Saúde – arts. 196 a 200; Manual de normas técnicas “Instruções para pessoal de combate ao vetor”. Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA.

Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de combate às endemias: Dengue, Leishmaniose, Leptospirose, Esquistossomose.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinas: criança, adolescente e idoso, disponível no site: www.datasus.gov.br .

Acesso em: 19 de dezembro de 2007. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância Epidemiológica - disponível no site: www.saude.gov.br. Acesso em: 19 de dezembro de 2007.

UZEDA, Milton de e BRUNO, Paulo. Prevenir: quebrando a cadeia de transmissão de doenças. Rio de Janeiro, BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância Ambiental - disponível no site: www.saude.gov.br. Acesso em 19 de dezembro de 2007 ANVISA.

Vigilância Sanitária – disponível no site www.anvisa.gov.br. Portaria nº 518 de 25 de março de 2004. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Procedimento de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano, 2006. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE;

PORTUGUÊS

ANDRÉ, Hildebrando. Gramática ilustrada. São Paulo: Moderna, 1990. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio

MATEMÁTICA



Praticando matemática – Álvaro Andrini e Maria José Vasconcellos (Editora do Brasil – 5ª a 8ª). Matemática e Realidade

Geíson Lezzi, Osvaldo Dolce e Antônio Machado (Editora Atual – Ensino fundamental).

Tudo é Matemática – Dante (Editora Ática).

A conquista da Matemática – Castrucci e Giovanni (Editora FTD – 1ª grau).

Pelos caminhos da Matemática – Benedito Castrucci, Ronaldo G. Peretti e José R. Giovanni (Editora FTD – 1ª grau).

Matemática Dante: Luiz Roberto Dante: 2004_ 2º Grau

Atenção: A bibliografia sugerida tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros livros que abranjam a matéria indicada para o cargo.



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Eu, _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vaga no Emprego Público de _____ do Município de _____, Inscrição nº. _____, residente no (a) _____, nº. _____, bairro _____ fone() _____ requer: comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência:

_ Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido

-

Termos em que pede e aguarda deferimento, _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

RG:
CPF:



ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO			
CPF	CARTEIRA DE IDENTIDADE	OUTRO DOC.	
ENDEREÇO			
Nº	BAIRRO	CIDADE	UF
CARGO PRETENDIDO			
TELEFONE PESSOAL		TELEFONE PARA RECADO	

Declaro estar ciente das informações contidas no Edital do Processo Seletivo e declaro que as informações por mim prestadas são verídicas, razão pela qual firmo a presente.

Comendador Gomes, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

.....
..

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL Nº 004/2017 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO
CARGO PRETENDIDO

Assinatura do servidor responsável pela inscrição